



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO

| NÚMERO | ANO |
|--------|-----|
| 3046 | 19 |

I - CEDENTE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Faria Lima n.º 10 - Parque Itália, Sociedade de Economia Mista Municipal, criada pela Lei do Município de Campinas, n.º 3.213, de 17 de fevereiro de 1.965, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 46.044.871/0001-08, neste ato representada por seus Diretores abaixo indicados e assinados.

II - CESSIONÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 51.885.242/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo titular da referida Secretaria o Senhor Doutor Carmino Antonio de Souza, abaixo assinado.

III - DO IMÓVEL

Imóvel Comercial com área de terreno 200,00 m² e área construída de 47,00 m², localizado no lote 09 da quadra 21, situado à Rua das Castanheiras n.º 47, Conjunto Habitacional Boa Vista - Campinas - SP.

IV - ATIVIDADE AUTORIZADA

Instalação do Centro de Convivência Boa Vista e desenvolvimento de atividades de terapia ocupacional para a comunidade local, vinculado ao Posto de Saúde.

V - PRAZO DO TERMO

O prazo de duração desta cessão é o de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente, e poderá ser renovado por iguais períodos, a critério das partes. De todo modo, a **CEDENTE** reserva-se o direito de retomar o imóvel antes do vencimento do prazo, se o interesse público assim determinar.

VI - DEMAIS CONDIÇÕES

Pelo presente instrumento de **CESSÃO DE USO**, integrado para todos os efeitos de direito pelos 05 (cinco) itens expressos anteriormente, a **COHAB/CAMPINAS**, na qualidade de **CEDENTE**, representada abaixo por seus Diretores, como dispõem os Estatutos Sociais, e a **CESSIONÁRIA**, devidamente qualificada no item II acima, têm





Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

entre si ajustado o presente Termo de Cessão de Uso, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira - Sendo a **CEDENTE**, a justo título, proprietária do imóvel descrito no item III, cede-o em uso, como de fato cedido tem, à **CESSIONÁRIA**, por esta e na melhor forma de direito, para o fim exclusivo expressamente indicado no item IV, e pelo prazo constante no item V.

Cláusula Segunda - A **CESSIONÁRIA** declara estar sendo imitada na posse do imóvel, para nele desenvolver, exclusivamente, a atividade autorizada no item IV supra, que será exercida sob sua inteira responsabilidade, inclusive por eventuais danos materiais ou pessoais, com relação a terceiros, daí decorrentes.

Parágrafo Primeiro - Como a **CESSIONÁRIA** já vem utilizando o imóvel objeto desta **Cessão de Uso**, fica consignado que conforme cópias fotográficas que ficam fazendo parte integrante deste Termo, a situação atual do imóvel demonstra a necessidade de manutenção e reparos por parte da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo Segundo - A partir desta data passam à inteira e exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA** todos os encargos e despesas de qualquer natureza incidentes ou que vierem a incidir sobre o imóvel cedido, relativas ao consumo de água, uso do esgoto sanitário, energia elétrica, telefone e etc, inclusive da segurança patrimonial.

Cláusula Terceira - Ocorrido o termo final da presente Cessão de Uso e não interessando à **CEDENTE** sua continuação, ficará o mesmo automaticamente rescindido, comprometendo-se a **CEDENTE**, entretanto, a participar a **CESSIONÁRIA** essa disposição, mediante simples comunicação por via postal com 30 (trinta) dias de antecedência, cabendo igual obrigação à **CESSIONÁRIA**. Poderá a **CEDENTE**, no entanto, retomar o imóvel antes do prazo, se o interesse público assim determinar.

Cláusula Quarta - A **CESSIONÁRIA** não poderá fazer no local qualquer obra ou edificação que não tenha sido autorizada por escrito pela **CEDENTE**, nem reivindicar as benfeitorias que eventualmente vier a fazer no imóvel ora cedido, que a ele serão incorporadas desde logo, passando a pertencer à **CEDENTE**, independente de qualquer ressarcimento, a qualquer título.

Cláusula Quinta - A **CESSIONÁRIA** não poderá ceder o uso do imóvel, objeto deste Termo, para qualquer outro órgão público sem a prévia autorização da **CEDENTE**, o que se aprovado, deverá ser formalizado através de competente instrumento.

Cláusula Sexta - A presente **Cessão de Uso** é feita sem ônus para a **CESSIONÁRIA**, com exceção do contido no parágrafo único da Cláusula Segunda, ficando esta obrigada pela conservação e guarda do imóvel expressamente caracterizado no item III, não podendo usá-lo senão para o fim exclusivo previsto neste Termo.

Cláusula Sétima - Fica a **CEDENTE**, desde já, autorizada a fazer sempre que o desejar e for necessário, vistoria no imóvel ora cedido em cessão de uso, podendo nele executar, na omissão da **CESSIONÁRIA**, as obras de manutenção e reparos que julgar





Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

convenientes à boa conservação do imóvel, correndo, no entanto, por conta exclusiva da **CESSIONÁRIA**, todas as despesas delas decorrentes.

Cláusula Oitava - O presente Termo será considerado rescindido de pleno direito, obrigando-se a **CESSIONÁRIA** à imediata devolução do imóvel à **CEDENTE**, em se verificando o descumprimento das cláusulas deste Termo, ou o desvio das finalidades fixadas no item IV, ou por vontade das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou por razões de interesse público, correndo por conta da **CESSIONÁRIA**, até então os encargos referidos na cláusula segunda.

Cláusula Nona - Fica a **CESSIONÁRIA** ciente da existência de Ação Desapropriatória do imóvel objeto desta cessão, ora em trâmite junto ao **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**.

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP., para o deslinde de qualquer questão decorrente do presente Termo.

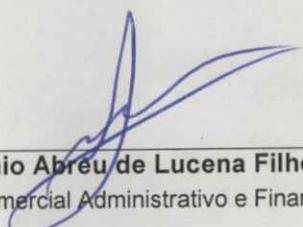
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Campinas, 18 JUL 2019

Pela **CEDENTE**:

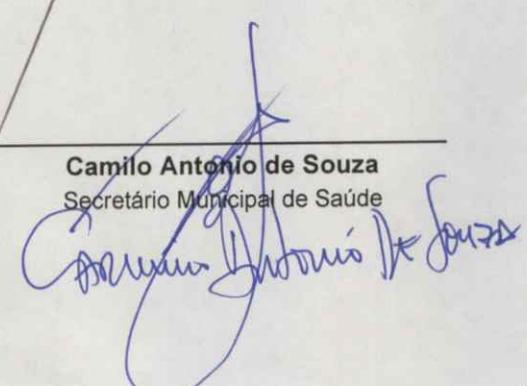


Vinicius Issa Ilma Riverete
Diretor Presidente



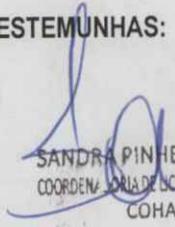
Antonio Abreu de Lucena Filho
Diretor Comercial Administrativo e Financeiro

Pela **CESSIONÁRIA**:

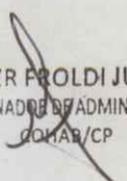


Camilo Antonio de Souza
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



SANDRA PINHEIRO DE SOUZA
COORDENADORA DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS
COHAB / CP



VALTER FROLDI JUNIOR
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
COHAB / CP





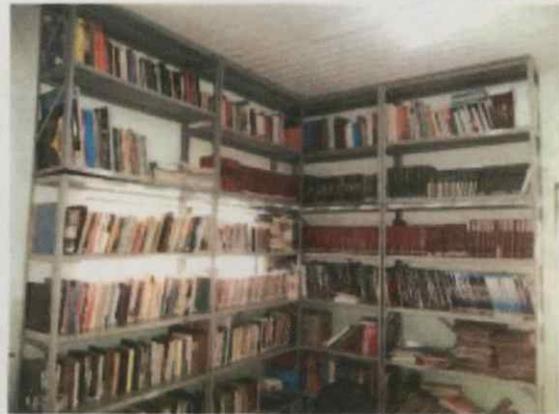
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

RUA CASTANHEIRAS, Nº47 – VILA BOA VISTA- CAMPINAS/SP

DATA: 23/08/2018



FACHADA FRONTAL



BIBLIOTECA



COZINHA



BANHEIRO

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

PROT. Nº 2715/18
FOLHA Nº 084



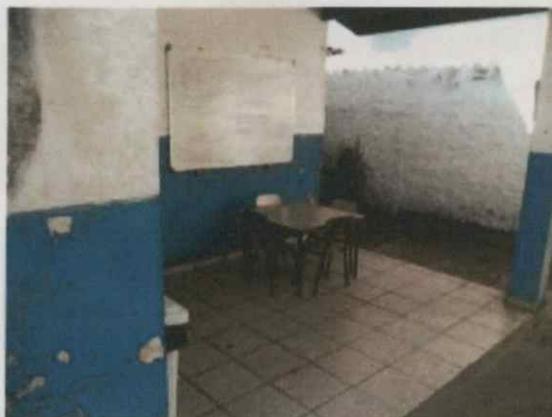
CORREDOR



SALÃO



ÁREA EXTERNA



AMBIENTE COBERTO

[Handwritten signature]
4

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

PROT. Nº 2715/18
FOLHA Nº 094



SALA DE INFORMÁTICA



RELÓGIO DE LUZ



RELÓGIO DA SANASA



DISJUNTOR



PROT. Nº 2715/18
FOLHA. Nº 104



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS



DEPÓSITO



TOMADAS



CONCERTO NA TUBULAÇÃO DA PIA DO BANHEIRO



LAVANDERIA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

PROT. Nº 2715/18
FOLHA. Nº 114



FRENTE



UMIDADE NA PAREDE

[Handwritten signature]

4

[Handwritten initials]

